



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (hospedagem), visando atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Itutinga de prover acomodação a profissionais externos, técnicos especializados, operadores de máquinas, equipes de saúde e outros prestadores de serviços que se deslocam ao município para executar demandas de interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar serviços de hospedagem para profissionais externos que venham a prestar serviços no Município de Itutinga/MG, como técnicos especializados, auditores, operadores de máquinas, equipes de saúde, palestrantes e assessores, quando a estadia for de responsabilidade do Município.

A medida garante a continuidade das atividades administrativas, de saúde, manutenção e serviços especializados, evita deslocamentos desnecessários para cidades vizinhas, assegura o cumprimento das agendas oficiais e contribui para a economia local.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Qtd. Est.	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
1	A contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem destinados a atender às necessidades das diversas unidades administrativas deste Município. O estabelecimento deverá estar localizado no Município de Itutinga – MG. A hospedagem será disponibilizada por hóspede, devendo incluir, obrigatoriamente, banheiro privativo e o fornecimento de café da manhã incluso na diária.	500	Diária	R\$107,98	R\$53.990,00

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço deverá ser prestado em estabelecimento situado no perímetro urbano de Itutinga, garantindo facilidade de deslocamento para os locais de trabalho (órgãos públicos, postos de saúde, canteiros de obras).



4.2. As solicitações serão formalizadas mediante *Voucher* ou Autorização de Serviços emitida pelo setor solicitante.

4.3. O check-in e check-out deverão observar a flexibilidade necessária para atender às jornadas de trabalho dos profissionais, com café da manhã incluso no valor da diária.

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata, com possibilidade de prorrogação conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de serviço contínuo por demanda e o risco mitigado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, incluindo pernoite em apartamentos duplos com banheiro privativo e café da manhã, para atender as demandas das unidades administrativas de Itutinga – MG.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

8.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.1.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



8.1.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

8.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.2. Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços contratados, respeitados os limites legais e o sigilo das informações.

9.1.3. Designar servidor responsável para atuar como fiscal do contrato, acompanhando, controlando e atestando a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Definir, em conjunto com a Contratada, o cronograma de execução das atividades contratadas.

9.1.5. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, exigindo a apresentação dos relatórios técnicos mensais como condição para o atesto e liberação dos pagamentos.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada conforme valor da hora técnica contratada, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, atesto da fiscalização e observância dos prazos legais.

9.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

9.1.8. Proporcionar as condições necessárias para a realização das atividades presenciais, quando houver, incluindo acesso aos espaços institucionais e à equipe envolvida.

9.1.9. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços ou o cronograma previamente pactuado.

9.10. Zelar pelo cumprimento do objeto contratual, assegurando que a execução ocorra em conformidade com as normativas legais.

7.11. Suspender o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis



9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.2.6. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.2.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os matérias entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

9.2.9. Cumprir integralmente com o serviço.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. **Habilitação Jurídica:** (Conforme modelo original).

10.1.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(eis) pela administração da empresa licitante.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Conforme modelo original).

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

10.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal

10.3. Qualificação Econômico-Financeira: (Conforme modelo original).

10.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



10.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica para prestação de serviços de hospedagem/hotelaria.

10.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

10.4.3. Alvará/Licença Sanitária vigente.

11. METODOLOGIA

11.1. Pregão Eletrônico de Registro de Preços,(SRP) com disputa por item (menor preço), visando a ampla competitividade.

12. AVALIAÇÃO DE CUST

12.1. O valor estimado foi obtido através de pesquisa de preços junto a hotéis do município/região (conforme planilha anexa).

12.2. Valor total estimado: R\$53.990,00(cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais)

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



13.6. A gestão do contrato será realizada pela servidora Thays Guimarães Silva, Secretária Municipal de Administração.

13.7. A execução do objeto será fiscalizada pelos Servidores Edson Francisco (Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural), Aline Silva Secretária de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13.2. Recebimento do Serviço: O recebimento será mensal (atestado na fatura), após conferência dos *vouchers* emitidos e autorizados.

14. SANÇÕES

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Itutinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.244.384/0001-53

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Dotação	Ficha	Fontes
02.015.001.10.301.1001.2.081.3.3.90.39.00	570	1500000/1600000/1621000/260000

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Itutinga, 10 de maio de 2026.

Thays Guimarães Silva

Secretária Municipal de Administração